



Convocação aos Conselheiros (as) – CME/SJP

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, para a 7ª Reunião Ordinária do Pleno, **no dia 10 de agosto de 2023, primeira chamada às 13h15min e segunda chamada às 13h30min, no Plenarinho** – Câmara de Vereadores de São José dos Pinhais – sito à Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais.

Reiteramos que a presença de todos os segmentos (titulares e suplentes) é indispensável, conforme o que prevê o Art. 8º §3º do Regimento Interno deste Conselho.

Solicitamos ainda, que todos confirmem suas presenças ou justifiquem suas ausências por email, com 24 horas de antecedência conforme Art. 8º §2º do Regimento Interno deste Conselho.

Pauta:

- 1 – Abertura da Sessão Plenária
 - Chamada e verificação do quórum, faltas justificadas de Conselheiros;
 - Carta renúncia e Processo Eleitoral;
 - Recomposição das Câmaras;
 - Aprovação da ata;
 - Atos normativos referentes ao CME.
 - 2 – Educação Integral;
 - 3 – Sala Especializada - Departamento de Inclusão e Educação Especial;
 - 4 - Processos de crianças da Educação Infantil: J.L.O.B. e F.R.M.;
 - 5 – Ministério Público: Ações sobre Vacinas e Denúncia.
 - 6 – Regimentos Escolares: Escola Mun. Madre Paulina e Escola Rural Mun. São Francisco
 - 7 – Encontro Estadual da UNCME Paraná em Guarapuava;
 - 8 – Correspondências: recebidas/expedidas e outros;
 - 9 – Eleição: Vice-Presidente.
- São José dos Pinhais, 08 de agosto de 2023.

Conselheira Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais
Vice Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB – CACS Paraná
Coordenadora Estadual da UNCME/PR
Vice Presidente da UNCME Nacional – Região Sul
Presidente do Conselho Nacional do FUNDEB - CACS/União

Resolução nº 002, de 08 de agosto de 2023- COMUMAS/SJP

Aprova Projeto Educação Ambiental Arte e Cidadania da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para apresentação de peça teatral para alunos da rede municipal de ensino com utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que “Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente”, no Capítulo IV – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, artigos 26, 27 e 29, este que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.”

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 570, de 15 de julho de 2011, o qual em seu artigo 1º “aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, parte integrante deste decreto.” O regulamento em seu art. 14, estabelece: inciso I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes do plano de defesa do meio ambiente; inciso II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

Considerando a necessidade do desenvolvimento de atividades de conscientização e a criação da cultura sustentável bem como a reflexão do consumismo e sobre a correta destinação dos resíduos e ainda desenvolver a sensibilização dos alunos da rede municipal de ensino sobre Educação Ambiental.

